



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO CONJUNTO G.P e GVP/CR Nº 06/2020

São Luís, 13 de agosto de 2020.

Aprova, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o plano de ação para retomada gradual dos serviços presenciais, observando as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito ao processo de retomada do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a Resolução 322/2020, do CNJ, estabeleceu diretrizes e parâmetros mínimos à elaboração de planejamento para restabelecimento gradual do trabalho presencial, fixando normas gerais a serem observadas nos procedimentos de retomada das atividades e assegurou aos Tribunais autonomia para disciplinarem a matéria, observada as condições sanitárias e de atendimento à saúde pública;

Considerando a edição da Portaria GP nº 257/2020, que indicou os membros da Comissão de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Considerando que a Comissão, sob a coordenação do Desembargador José Evandro de Souza, aprovou, por unanimidade, em reunião realizada no dia 22/06/2020, por videoconferência, o Protocolo para o retorno das atividades presenciais nas dependências do Tribunal, com a máxima redução do risco de exposição dos públicos interno e externo ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que, por meio da Portaria GP nº 276/2020, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional da 16ª Região aprovou,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

na íntegra, o Protocolo de retorno das atividades presenciais na jurisdição deste Tribunal;

Considerando que no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região foram concluídos os estudos da Comissão de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial, instituída por meio da Portaria GP nº 257/2020 para elaboração e implementação dos Planos dos Eixos Temáticos para retomada gradual dos serviços presenciais na forma prevista pela Resolução 322/2020, do CNJ;

Considerando, ainda, que a Comissão para a retomada gradual das atividades presenciais aprovou, por unanimidade, em videoconferência realizada no dia 07 de agosto de 2020, o texto final do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, devidamente homologado pelo Setor de Saúde e Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

Considerando, finalmente, os planos de retomada e configurada hipótese viável de prestação de serviço presencial, fica afastada a restrição prevista no art. 1º, da Resolução CSJT nº 262/2020, e no Ato GP nºs 004/2020 e Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 001/2020, do TRT da 16ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, que integra este ato sob a denominação de Anexo Único.

Art. 2º O restabelecimento gradual do trabalho presencial será determinado pelo Presidente e pelo Corregedor Regional do Tribunal, que também coordena os trabalhos da Comissão de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituída pela Portaria GP 257/2020, com o apoio do Setor de Saúde, que apresentará, quinzenalmente, à Presidência e à Corregedoria relatório da situação epidemiológica do país e do Estado do Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 3º As datas de retorno das atividades presenciais ficam condicionadas, necessariamente, à edição de atos conjuntos para as etapas 1, 2 e 3, definidas no plano de ação.

Art. 4º O cumprimento das medidas sanitárias e de gestão de pessoas serão avaliadas e monitoradas pelo Setor de Saúde e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Revogar o art. 1º, do Ato GP nº 004/2020 e art. 1º, do Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 001/2020, tão logo o Presidente e o Corregedor do Tribunal editem atos autorizando o retorno ao trabalho presencial, previstos nas etapas do Plano de Ação – Eixo 1.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Portal da Internet.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Corregedor Regional

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

PLANO DE AÇÃO - EIXO 1: GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE

OBJETIVO: Preservar a saúde das pessoas (magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados, membros do Ministério Público, jurisdicionados, prestadores de serviços, cessionários e usuários em geral) e garantir a segurança no ambiente de trabalho do público interno e externo.

PRINCÍPIOS:

- Manutenção do bem-estar físico e mental do corpo funcional;
- Volta gradual e responsável à normalidade;
- Decisões baseadas em dados, evidências e ciência.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Recomenda-se o início da retomada das atividades presenciais condicionada a:

- situação epidemiológica no Estado (curvas de novos casos e transmissibilidade já "achatadas" e com tendência de queda por período de pelo menos 14 dias);
- capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos de UTI não superior a 60%) ;
- preparo adequado do ambiente laboral às recomendações de prevenção à COVID-19;
- disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva.

- Classificação dos estados em alerta:

- Zona Vermelha (pontos de atenção): Elevado números de novos casos de COVID-19 ou alta ocupação de leitos de UTI.
Recomendação: Continuar em teletrabalho ou trabalho remoto. Monitorar dados epidemiológicos a cada 7 dias.
- Zona Amarela: **Estável número** de novos casos por período mínimo de 14 dias ou ocupação adequada de leitos de UTI.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

Recomendação: Iniciar adequação do ambiente laboral. Monitorar dados epidemiológicos a cada 7 dias. Manter todas as recomendações de distanciamento social no ambiente laboral.

- Zona Verde: **Baixo número** de novos casos por período mínimo de 14 dias, baixa ocupação de leitos de UTI, testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos.

Recomendação: Realizar retomada gradual do trabalho presencial. Reavaliar a cada 7 dias a classificação do Estado; determinar que os protocolos sejam relaxados ou intensificados.

- O restabelecimento gradual do trabalho presencial será determinado pelo Presidente e pelo Corregedor desta Corte, em atos conjuntos, observando as etapas definidas neste plano, e com o apoio do Setor de Saúde, que apresentará, quinzenalmente, ao Presidente e ao Corregedor Regional relatório da situação epidemiológica do país e do Estado do Maranhão, mantendo permanente interação com as autoridades de saúde sanitária.

- Na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas, o Presidente e o Corregedor do Tribunal poderão decidir, em ato conjunto, pelo retorno às etapas anteriores do restabelecimento das atividades presenciais.

- Ficam restritas as viagens de magistrados e servidores, devendo ser autorizadas somente as estritamente necessárias.

- As unidades que estiverem exercendo suas atividades por meio remoto, sem prejuízo de sua produtividade, continuarão a prestar os serviços por este meio até que seja estabelecido trabalho em regime presencial, ressalvado a hipótese de conversão em regime de teletrabalho, conforme regulamento próprio.

- Os serviços presenciais serão executados em dois turnos, distribuídos ao longo do expediente do Tribunal.

- Os gestores das unidades, consideradas as particularidades das atividades exercidas, dividirão suas equipes igualmente entre os turnos de trabalho, podendo ser instituído o sistema de rodízio entre as equipes fixas.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- A jornada não cumprida presencialmente será complementada em regime de trabalho remoto.
- É recomendável a prestação de trabalho remoto para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores que estejam em grupo de risco, até que haja situação de controle da COVID-19, que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial, inclusive com a retomada total das atividades presenciais.
 - Consideram-se autorizadas à permanência de trabalho remoto: ser portador de doença respiratória crônica ou outras enfermidades crônicas que os tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas; gestantes; filhos menores em idade escolar, enquanto não autorizado o retorno das atividades letivas e idade igual ou superior a 60 anos.
 - Os casos de suspeita/confirmação de Covid-19 serão notificados ao Setor de Saúde pelo Magistrado/Servidor.
- O Setor de Saúde, examinando situações particulares, poderá recomendar a prestação de serviços presenciais sujeitos às circunstâncias previstas no item anterior.
- O preenchimento dos dados previstos no questionário do perfil epidemiológico dos magistrados, servidores e estagiários é fundamental para o combate à pandemia do COVID-19 no âmbito do Tribunal, devendo a sua devolução ocorrer no prazo máximo de quinze dias, a contar da data de sua disponibilização, cabendo aos magistrados e gestores das unidades envidarem esforços para a sua devolução em tempo hábil.
- Será de responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações a formatação do questionário e a sua disponibilização, via online, competindo ao Setor de Saúde o seu recebimento e adoção das providências indispensáveis para acompanhamento da saúde individual de cada magistrado e servidor.
- O registro de ponto eletrônico será dispensado até o encerramento das medidas previstas neste ato.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

EIXOS DO PLANO DE AÇÃO:

- Distanciamento social
- Sanitização de ambientes
- Higiene/proteção pessoal
- Monitoramento

Eixo Distanciamento Social (Reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas)

Ficam adotadas as seguintes etapas deste Plano de Retomada, com as medidas a serem providenciadas e os critérios a serem observados, especificamente, a seguir discriminados. As datas do início de cada etapa serão determinadas por Ato do Presidente do Tribunal Regional da 16ª Região, em conjunto com a Corregedoria Regional:

- Etapa 1: para todas as unidades, administrativas e jurisdicionais, o retorno será de até 30% da força de trabalho, compreendendo magistrados, servidores e estagiários. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para número inteiro próximo seguinte.

As unidades, administrativas e jurisdicionais, por meio de seus gestores, magistrados e servidores, em 1º e 2º grau, gozarão de autonomia quanto ao número de servidores em regime presencial, observando o limite estabelecido na etapa 1, sempre considerando a especificidade da unidade/setor e centrando-se nas questões da viabilidade e da produtividade.

Competirá ao Desembargador Corregedor Regional determinar adequações, uma vez verificado o mal funcionamento da unidade/setor, jurisdicional ou administrativo.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- **Etapa 2:** para todas as unidades, administrativas e jurisdicionais, o retorno será de até 60% da força de trabalho, compreendendo magistrados, servidores e estagiários. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para número inteiro próximo seguinte.

As unidades, administrativas e jurisdicionais, por meio de seus gestores, magistrados e servidores, em 1º e 2º grau, gozarão de autonomia quanto ao número de servidores em regime presencial, observando o limite estabelecido nesta etapa, sempre considerando a especificidade da unidade/setor e centrando-se nas questões da viabilidade e da produtividade.

Competirá ao Desembargador Corregedor Regional determinar adequações, uma vez verificado o mal funcionamento da unidade/setor, jurisdicional ou administrativo.

Será viabilizado ingresso nas dependências do Tribunal de membros do Ministério Público, Advogados, partes, testemunhas, auxiliares da justiça e outros, assim como será permitida a realização de audiências presenciais e eventual atendimento ao público, ainda que com restrições, com a observação de que a designação de audiências presenciais, a critério de cada magistrado, atenderá a excepcionalidade, priorizando-se a realização de audiências telepresenciais.

Deverão ser adotadas as medidas da etapa 1, exceto quando for o caso de incompatibilidade.

- **Etapa 3:** para todas as unidades, administrativas e jurisdicionais, na etapa 3, prevê-se a possibilidade de retorno integral das atividades em regime presencial, observando o controle da pandemia da COVID-19 e as normas que regem o teletrabalho antes dela. Deixa-se de tratar, neste ato, especificamente, as medidas de critérios a serem adotados nesta fase, uma vez que há diversas variantes que ainda não se tornaram evidentes ou mesmos previsíveis, pelo que se prefere estabelecer regras em um momento que se julgue oportuno.

De qualquer sorte, certamente virão diversos normativos do CNJ, CSJT e TST, assim como surgirão novas rotinas de trabalho à luz do chamado "novo normal". Portanto, serão adotadas medidas específicas posteriores a depender da realidade sanitária futura, inclusive do eventual surgimento de vacinas.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- **Etapa 4:** encerramento das medidas transitórias decorrentes deste ato.

- Pessoas pertencentes aos grupos de risco deverão ficar na última etapa para retorno ao trabalho presencial. Caso seja indispensável a presença de alguém pertencente ao grupo de risco no trabalho presencial, deve ser priorizado trabalho interno, sem contato com o público, em local reservado, arejado e higienizado com frequência, especialmente antes do início de cada turno de trabalho.
- Reorganizar as estações de trabalho, de modo que mantenham uma distância mínima de 2 metros entre si, ainda que seja necessário desativar algumas.
- Definir a capacidade máxima de ocupação por pessoas simultaneamente em cada ambiente, inclusive refeitórios (1 pessoa a cada 4,0m²), colocando sinal indicativo do número máximo de pessoas permitido em cada local.
- Realizar marcações de distanciamento no piso dos locais de atendimento ao público, frentes de elevadores e nas portarias, com no mínimo dois metros de distância entre os pontos. Os profissionais da segurança deverão orientar os usuários a manter distanciamento social nos espaços de espera de atendimento e demais áreas de circulação dos prédios.
- Retirar ou sinalizar desativação de bancos com muitos assentos ou mesas próximas.
- Definição do fluxo de circulação interna (corredores de sentido único), demarcando o local de entrada e saída de forma visual e inteligível e que garanta o distanciamento necessário entre as pessoas, quando possível.
- Colocar anteparo físico nos locais de atendimento ao público, balcão das portarias, no plenário e salas de audiência, visando proteção contra respingos com secreções respiratórias de outras pessoas.
- Retirar todos os objetos desnecessários de cima das mesas e balcões.
- Uso individual dos elevadores, ou com, no máximo, duas pessoas, desde que haja a necessidade de acompanhante para uma dessas pessoas. Recomendar se evite encostar nas paredes da cabine e

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

utilizar lenço de papel para acionar os botões do elevador, realizando higiene das mãos logo em seguida. Recomendar uso de escadas sempre que possível, evitando tocar em corrimãos.

- O restaurante deverá permanecer fechado até que os critérios epidemiológicos permitam maior fluxo de pessoas.
- Intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de vestiários, refeitórios e espaços de recreação ou descanso.
- Proibição de eventos e reuniões presenciais. Priorizar a realização das reuniões por videoconferência, e quando reuniões presenciais forem estritamente necessárias, seguir as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes.
- Utilização de Termômetro Digital Infravermelho para aferir a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar nos prédios (pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C devem ser impedidas de entrar, recebendo documento padronizado na qual conste o registro da ocorrência, orientações para procura de atendimento médico, data e assinatura do responsável pela vigilância). Em caso de temperatura igual ou superior a 37,8 será realizada contraprova com termômetro digital, considerando sua maior acurácia. A rápida identificação e isolamento de indivíduos potencialmente infecciosos é uma etapa crítica na proteção dos magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais jurisdicionados no local de trabalho.
- Os magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que possuam sintomas típicos de gripe deverão permanecer em casa e evitar contato com outras pessoas, devendo procurar atendimento médico-assistencial para adequada condução do quadro clínico e emissão de atestado médico, a critério do médico assistente.
- Determinar sobre o uso obrigatório de máscaras faciais por todos aqueles que transitem nas instalações do Tribunal, orientando para sua correta utilização, troca e higienização.
- Substituir atendimentos (orientativos e de triagem) presenciais por atendimento telefônico ou comunicações virtuais.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- Os atendimentos presenciais devem ser agendamentos e realizados de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes.
- Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração: estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento; conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil, para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento.
- A Biblioteca permanecerá fechada para o uso do público interno e externo, com acesso restrito aos seus servidores.
- O serviço de empréstimo de livros será realizado mediante a indicação dos livros desejados via e-mail/telefone e a retirada exclusiva no balcão de entrada em horário previamente agendado.
- O Apoio ao Arquivo permanecerá executando suas atividades remotamente.
- O Memorial permanecerá fechado.
- As agências bancárias localizadas no Prédio-Sede e Fórum Astolfo Serra poderão funcionar para uso do público interno e externo, desde que haja compromisso das instituições em cumprir as normas de saúde e segurança estabelecidas pelo TRT e haja um plano para impedir aglomeração no interior das agências.
- As mesas e bancos das copas serão retirados para impedir a permanência por período prolongado no ambiente.
- A permanência na copa deve ser restrita ao uso rápido da geladeira, micro-ondas e filtro d'água.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

1º Grau:

- a) Atendimento de Secretaria e Gabinetes apenas de forma eletrônica e/ou telefônica (e-mail, whatsapp, telefone);
- b) Audiências apenas telepresenciais.

2º Grau:

- a) Atendimento de Secretaria e Gabinetes apenas de forma eletrônica e/ou telefônica (e-mail, whatsapp, telefone);
- b) Seções Virtuais e Telepresenciais.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - 2ª ETAPA

1º Grau:

- a) Designação de audiências presenciais a critério de cada Magistrado, priorizando-se a realização de audiências telepresenciais. As consequências processuais e eventuais impedimentos de acesso restarão decididas pelos Órgãos Jurisdicionais respectivos;
- b) As Varas do Trabalho terão as audiências presenciais realizadas nos dois turnos, ficando a critério de cada Magistrado a fixação da quantidade de audiências por dia, até o limite de 7 (sete) ou outro número superior, a juízo do magistrado;
- c) As audiências devem ser aprazadas com horários espaçados, visando a evitar aglomeração de pessoas e prevendo-se tempo suficiente para o ambiente ser devidamente higienizado após cada audiência e, eventualmente, a troca de lugares em assentos, a exemplo da sucessão de depoimentos testemunhais;
 - d) Durante as audiências, as pessoas deverão ser dispostas na sala com o maior distância possível entre elas (2m é o ideal);
 - e) Deve ser disponibilizado álcool gel e papel toalha para os participantes da audiência;
- f) Recomendar aos advogados e às partes que adentrem na Sala de Audiência apenas para sua respectiva realização;

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- g) Recomendar que terceiros, acompanhando os advogados ou partes, não adentrem na Sala de Audiência, exceto quando estritamente necessário, a critério do Magistrado;
- h) Proibida a participação de pessoas sem o uso de máscaras;
- i) Fica proibida a realização de audiência com pessoas que apresentem anomalias nos sintomas respiratórios;
- j) Ampliar e/ou agilizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;
- k) Constar nas citações e notificações a obrigatoriedade do uso de máscaras e medição de temperatura digital;
- l) Controle de acesso, limitando a entrada daqueles que participarão de audiências;
- m) Permitir a entrada de um acompanhante somente quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

2º GRAU:

- a) Sessões presenciais quando da impossibilidade de serem por videoconferência ou a critério do Presidente do Tribunal e dos Presidentes das Turmas;
- b) Limitação numérica de sustentações orais, a critério do Presidente do Tribunal e dos Presidentes das Turmas;
- c) Utilização da sala do Tribunal Pleno para as sessões das Turmas em datas alternadas, caso assim seja necessário;
- d) Restrição de acesso às sessões de julgamentos presenciais aos servidores essenciais à sua realização, devendo os demais prestarem seus serviços remotamente, ainda que estejam trabalhando em local distinto nas dependências do próprio Tribunal;
- e) Recomendação do acesso à sala de sessões apenas do advogado da parte cujo processo esteja sendo no momento julgado;
- f) Disponibilização de álcool em gel nas salas para que todos, ao entrarem, possam higienizar as mãos;

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- g) Aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os Servidores, os Desembargadores, os Membros do Ministério Público do Trabalho e/ou Juízes convocados, providenciando a necessária barreira física;
- h) Limitação e alternância de utilização de assentos na Sala de Sessões do Pleno, inclusive com a demarcação e interdição parcial, observando-se a necessária distância mínima.

Eixo Sanitização de Ambientes (reforçar as práticas de limpeza)

- Durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada duas horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores).
- Higienização de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários etc, no mínimo a cada turno, preferencialmente, com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária).
- Aumentar a frequência de limpeza das estações de trabalho, mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% ou isopropílico.
- As portas deverão permanecer preferencialmente abertas para evitar o contato constante com as maçanetas, com exceção das que tenham que permanecer obrigatoriamente fechadas, a exemplo da porta tipo corta-fogo.
- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. Garantir que o sistema de climatização de ar não esteja reutilizando o ar e sim que esteja programado para renovação de ar constantemente. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, é aconselhável manter portas e janelas abertas.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- Os filtros de ar-condicionado deverão ter a sua higienização e manutenção constantemente efetuadas.
- As áreas que possuem sistema de climatização individual (como Split System's ou Ar-Condicionado de Janela), cujos níveis de renovação de ar e filtragem não podem obedecer aos requisitos normativos, deve-se desligar os equipamentos e priorizar o uso da ventilação natural.
- Deverão ser efetivadas rotinas de manutenção do ar-condicionado de acordo com os regulamentos técnicos (ABNT NBR 16401, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, RE 09 da Anvisa e Lei nº 13.589/2018), com ênfase na execução da limpeza e com a apuração periódica da qualidade do ar.
- Conquanto o sistema de ar condicionado central possua níveis de renovação e filtragem do ar - adequado para ambientes de escritório (de acordo com a Norma ABNT NBR 16401), durante a vigência deste Ato as janelas deverão permanecer abertas durante o expediente, priorizando-se a ventilação natural ao funcionamento do sistema de ar condicionado. Ao final do expediente as janelas deverão ser fechadas e travadas, com igual recomendação de fechamento e travamento durante fortes ventanias, diante da incapacidade das janelas para sustentar grandes esforços.
- Realizar limpeza de todos os bebedouros com água em galões. Lacrar as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros. Incentivar o uso de garrafas ou copos de uso individual.
- Em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato).
- Dotar, sempre que possível, os ambientes com lixeiras com tampa e acionamento por pedal.
- Os ambientes utilizados por pessoa com caso confirmado e pelas que tiveram contato próximo e prolongado devem ser desinfetados.
- Deverá ocorrer a fiscalização do cumprimento de rotinas periódicas diárias de limpeza de banheiros e de superfícies de atendimento público.
- Os tapetes dos elevadores serão retirados.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- As equipes de manutenção devem revisar as medidas de segurança, com adequada utilização de EPIs, devendo evitar aglomerações dos profissionais, bem como a utilização concomitante dos recintos utilizados por magistrados e servidores.

Eixo Higiene/Proteção Pessoal

(promoção de cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal)

- Pessoas sintomáticas respiratórias devem ser orientadas a não ir para o local de trabalho e entrar em contato por telefone, spark ou email com a unidade de saúde do Tribunal. Pessoas com sintomas de síndrome gripal, com familiares suspeitos de infecção por coronavírus, ou que tiveram contato próximo com caso confirmado para COVID-19 devem adotar o isolamento domiciliar por 14 dias e só retornar ao trabalho presencial com autorização do serviço médico.
- Prover condições para adequada higienização das mãos: deixar banheiros com fácil acesso (abertos ao público) e com placas sinalizadoras. É importante que os locais disponham de sabão e água corrente para estimular a correta higienização das mãos e papel toalha para secagem adequada. Nesses locais, recomenda-se fixar cartazes com orientações sobre a adequada higienização das mãos.
- Promover campanha de vacinação contra gripe (H1N1), visando reduzir casos de adoecimento com os mesmos sintomas da COVID-19.
- Instalar dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel a 70%) e papel toalha nas áreas de maior circulação de pessoas e portarias.
- Fornecimento de máscaras de tecido para magistrados, servidores e estagiários que retornarem ao presencial.
- **Orientar para:**
 - portar o menor número de objetos possíveis consigo durante o expediente do trabalho.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
- evitar o compartilhamento de objetos e materiais de escritório (canetas, grampeadores, pranchetas etc.), bem como talheres, copos e pratos ao utilizar a copa.
- evitar tocar o rosto, mais especificamente as mucosas da boca, nariz e olhos.
- cobrir boca ou nariz quando tossir ou espirrar colocando o cotovelo ou usando lenços de papel descartáveis. Higienize de imediato as mãos após tossir ou espirrar.
- evitar e/ou minimizar a mobilidade de pessoas dentro da instituição, realizando o máximo possível das atividades, internas e externas, por vias remotas (spark, telefone e e-mail).
- Classificar o risco de exposição do corpo funcional ao SARS-COV-2 de acordo com a pirâmide de risco de ocupacional elaborado pela Occupational Safety and Health Administration - OSHA, que classifica os riscos em: MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO e MENOR, conforme sugestão a seguir:

Tipo de Cenário	Público-alvo no Cenário	Risco de Exposição	Recomendação para proteção individual e coletiva	Fontes
Instalações Judiciárias e Administrativas	Magistrados, Servidores, Estagiários e Terceirizados	RISCO MENOR (Atenção)	- Máscaras de tecido; - Álcool gel e papel toalha em áreas de maior circulação de pessoas.	- Nota Informativa nº 3/2020 -CGGAP/DESF/SAPS/MSA do Ministério da Saúde. - Nota de Esclarecimento da Sociedade Brasileira de Infectologia de 02 de abril de 2020
Atendimento ao público Externo	Magistrados, Servidores e Terceirizados	RISCO MÉDIO	- Máscaras de tecido; - Álcool gel e papel toalha nos postos de trabalho; - Anteparo físico entre os funcionários e o público externo ou uso de Protetor	- Nota Técnica da Anvisa sobre Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional, de 03 de abril de 2020.



ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

			facial.	
Serviço Externo	Oficiais de Justiça	RISCO MÉDIO	- Máscaras de tecido; - Protetor facial; - Álcool gel de uso individual.	
Instalações da unidade de saúde	Servidores administrativos lotados na unidade de Saúde	RISCO ALTO	- Máscara cirúrgica.	- Nota Técnica GVIMS/ GGES/ANVISA nº 04/2020 sobre "Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2)".
	Profissionais de Saúde em atendimento e procedimentos que não gerem aerossóis	RISCO MUITO ALTO	- Óculos de proteção ou protetor facial; - Máscara cirúrgica; - Avental com mangas longas; - Luvas de procedimento.	- Procedimento Operacional Padronizado do Ministério da Saúde sobre "Equipamento de Proteção Individual e Segurança no Trabalho para Profissionais de Saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus (Covid-19)", versão 2, de março de 2020.
	Profissionais de Saúde que realizam procedimentos que gerem aerossóis	RISCO MUITO ALTO	- Óculos de proteção ou protetor facial; - Máscara N95 / PFF2; - Avental com mangas longas; - Gorro; - Luvas de procedimento.	- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

				Biológicos para Trabalhadores de Saúde / Agência Nacional de Vigilância
--	--	--	--	--

Observação 1: o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual deve acontecer de forma criteriosa, tendo em vista a escassez de recursos e a dificuldade de reposição imediata.

Observação 2: o quantitativo deve ser estimado em cinco máscaras por pessoa, a ser distribuída até 31/12/2020, consoante recomendação da Nota Técnica da Anvisa sobre Orientações Gerais de Máscaras faciais de uso não profissional, datada de 03 de abril de 2020 (<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>)

Observação 3: as características dos EPI's deverão ser definidas pelos Profissionais lotados no Setor de Saúde do Tribunal, os quais deverão prezar pela padronização dos equipamentos.

Recomendações para o serviço de transporte:

- Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas.
- Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.
- Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelas pessoas.
- Os motoristas devem observar:
 - a) a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo.
 - b) a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

Recomendações para Oficiais de Justiça:

- Manter distância mínima de preferência de **dois metros** de outras pessoas, quando precisar sair de sua casa.
- Utilizar máscara e protetor facial durante toda a diligência e no trajeto, leve consigo um frasco de álcool e limpe a sua mão toda vez que tocar em objetos de uso comum.
- Evitar permanecer em ambientes fechados, principalmente quando outras pessoas estiverem usando o mesmo espaço.
- Organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre as diligências, a fim de realizar a correta higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades (protetor facial, celular, canetas etc).

Recomendações para o Setor de Saúde:

- Orientar a instalação de dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel a 70%) na entrada do setor.
- Realizar consultas clínicas e atendimentos com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência, assegurando o tempo necessário à higienização do local e dos instrumentos utilizados.
- Os atendimentos de saúde poderão ser prestados com a utilização de meios tecnológicos de comunicação, devendo ser avaliada de forma individualizada a melhor forma de atender ao paciente, em especial naqueles casos em que os riscos da exposição do paciente são superiores aos benefícios diretos da consulta presencial. Esta recomendação deverá estar em consonância com as Recomendações dos Conselhos Federais de Medicina e Odontologia.
- Ponderar o adiamento de procedimentos de saúde ocupacional não urgentes, para priorizar o atendimento às questões relacionadas à pandemia.
- Restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença.
- Orientar os pacientes a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter sintomas e/ou resultados positivos para a COVID-19.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- Prestar atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.
- Elaborar plano de contingência na hipótese de detecção de provável contaminado pela Covid-19 que esteja no trabalho presencial.
- Proceder ao isolamento dos doentes comprovadamente com Covid-19, de forma a minimizar a possibilidade de contato com outras pessoas.
- As avaliações médicas presenciais dos sintomáticos serão dispensadas, mantendo-se a apresentação dos atestados via on-line.
- Serão concedidos até 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença da família, sem necessidade de avaliação pericial, para os casos de Covid-19 ou doenças virais respiratórias.
- Orientar a colocação de cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes, ficando proibida a exposição de jornais e revistas, com exceção de panfletos de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita, desde que para utilização individual, sempre em articulação com o Setor de Comunicação Social.
- Orientar a higienização e realização de desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que teve contato.
- Promoção de educação e treinamento atualizados sobre os fatores de risco, comportamentos de proteção do COVID-19, cuidados e medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas pelos serviços de saúde, incluindo o manejo do paciente e uso, retirada e descarte adequados de EPI's.
- Sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser de uso exclusivo. Caso não seja possível, deve ser realizada limpeza e desinfecção ou esterilização antes de utilização em outros pacientes.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- Realizar mapeamento da rede de atendimento e telefones de emergência e garantir que ela seja divulgada.
- Regulamentar os atendimentos e perícias virtuais dos profissionais de saúde (teleorientação, telemonitoramento e interconsulta).
- Elaborar plano de ação para apoio à saúde mental e psicológica do corpo funcional.
- Aplicar o questionário sobre as condições epidemiológicas dos magistrados e servidores.

Recomendações para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

- Acompanhar e monitorar a produtividade dos servidores, em articulação com as chefias imediatas, com a finalidade deixar registrada as atribuições exercidas, inclusive aquelas complementares ao cumprimento do turno de trabalho, sob a forma remota;
- Coordenar, para efeito de controle, o trabalho em turnos ou revezamentos de turnos, quando for o caso.

Recomendações para Recepcionista

- Uso de álcool em gel, máscara facial para manuseio dos documentos de identificação;
- Higienização do teclado e do mouse antes do início das atividades, em razão do revezamento do posto nos intervalos de descanso, quando for o caso.

Eixo Monitoramento

Atribuir ao Setor de Saúde que as ações sejam efetivadas ao longo do tempo.

- Monitoramento contínuo da situação epidemiológica e taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado.

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO GP E GVP/CR Nº 06/2020

- Monitorar estoque de álcool gel, papel toalha e EPIs, sempre em articulação com a Coordenadoria de Material e Logística.
- Manter monitoramento e acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19 no Tribunal e notificar os casos na plataforma do Ministério da Saúde e-SUS VE (<https://notifica.saude.gov.br/>), independente da realização de exames.

Ficha Técnica

Unidades Responsáveis pelo Eixo Temático 1:

Coordenadoria de Gestão de Pessoas e o Setor de Saúde

Unidades Participantes:

Diretoria-Geral, Escola Judicial, Setor de Comunicação Social, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações; Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa; Setor de Biblioteca e Gestão Documental